



**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS

BOLETIM
ENERGIA.

6ª Edição | 2023

Sumário

01

03

02

04

03

05

04

06

05

07

06

08

ANEEL regulamenta sistemática de mecanismo excepcional para rescisão de contratos e regularização de empreendimentos



A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 13 de julho de 2023, a Resolução Normativa ANEEL nº 1.065/2023 (REN ANEEL nº 1.065/2023) que regulamenta o tratamento excepcional a ser dispensado aos agentes de geração de energia elétrica que optem voluntariamente pela rescisão não onerosa dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) e, conseqüentemente, a revogação de suas outorgas, ou, alternativamente, a regularização dos empreendimentos renováveis com a postergação dos cronogramas de implementação de usinas e, possivelmente, dos CUST.

A sistemática aprovada pela ANEEL, que ficou conhecida no setor elétrico como “dia do perdão”, reflete diretamente as preocupações da Agência decorrentes da “corrida do ouro” setorial pelo benefício do desconto nas Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição e Transmissão (TUSD/TUST), que gerou uma enorme fila

de requerimentos de outorga de geração e, principalmente, altíssima demanda por margem de escoamento da geração a ser introduzida na matriz brasileira ao longo dos próximos anos.

Tanto os agentes de geração optantes pelo mecanismo de rescisão dos CUST como aqueles decididos pela regularização de seus empreendimentos devem submeter ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) os Termos de Declaração e Outras Avenças respectivamente aplicáveis a cada espécie de tratamento excepcional.

Para maiores informações sobre o regulamento do mecanismo excepcional para rescisão amigável dos CUST e/ou regularização dos empreendimentos, TozziniFreire preparou detalhado material sobre a REN nº 1.065/2023 que pode ser consultado [aqui](#).

02

ANEEL abre consulta pública sobre o término dos descontos na TUSD e TUST

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou, em 13 de junho de 2023, o aviso de abertura da Consulta Pública ANEEL nº 20/2023 (CP nº 20/2023), com o objetivo de colher subsídios à revisão da Resolução Normativa nº 1.031/2022 (REN nº 1.031/2022) e dos módulos de Regras de Comercialização, em razão da alteração promovida pelo art. 4º da Lei nº 14.120/2021 na redação do art. 26 da Lei nº 9.427/1996, estabelecendo o término dos descontos nas Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão (TUST) e de Distribuição (TUSD) para fontes incentivadas de geração de energia elétrica.

O propósito da CP nº 20/2023 é aprimorar a REN nº 1.031/2022, que dispõe sobre os procedimentos vinculados ao término dos descontos na TUST e TUSD para empreendimentos de fontes hidrelétricas, solar, eólica, biomassa ou cogeração

qualificada de forma a regulamentar o art. 4º da Lei nº 14.120/2021.

Dessa forma, a CP nº 20/2023 terá como pauta principal alguns pontos relevantes trazidos pela alteração legislativa, quais sejam: (i) a “ativação” do desconto de novos empreendimentos até a totalidade das unidades geradoras entrarem em operação comercial; (ii) a manutenção do desconto para centrais geradoras de capacidade reduzida (capacidade instalada menor ou igual a 5 MW); (iii) transferência a terceiros; (iv) alterações de características técnicas; e (v) prazos e condicionantes para a obtenção de descontos por hidrelétricas com potência instalada menor ou igual a 30 MW.

Agentes interessados podem enviar contribuições à CP nº 20/2023 até 31 de julho de 2023.

03

Governo Federal qualifica os leilões de transmissão e geração no âmbito do PPI

O Governo Federal publicou, em 28 de junho de 2023, por meio do Diário Oficial da União, o Decreto nº 11.581, que qualifica os Leilões de Transmissão e de Geração de Energia Elétrica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) da Presidência da República.

A referida qualificação no âmbito do PPI visa garantir robustez e celeridade à governança dos leilões estratégicos de infraestrutura na visão do Poder Executivo e havia sido recomendada pelo Conselho do PPI mediante resolução submetida ao Presidente da República.

Em paralelo, foi confirmado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em 30 de junho de 2023, a realização de apenas dois Leilões de Transmissão no ano de 2023.

O Leilão de Transmissão ANEEL nº 02/2023 está previsto para 15 de dezembro de 2023, enquanto o Leilão subsequente foi reagendado para março de 2024, ainda sem data definida.



01

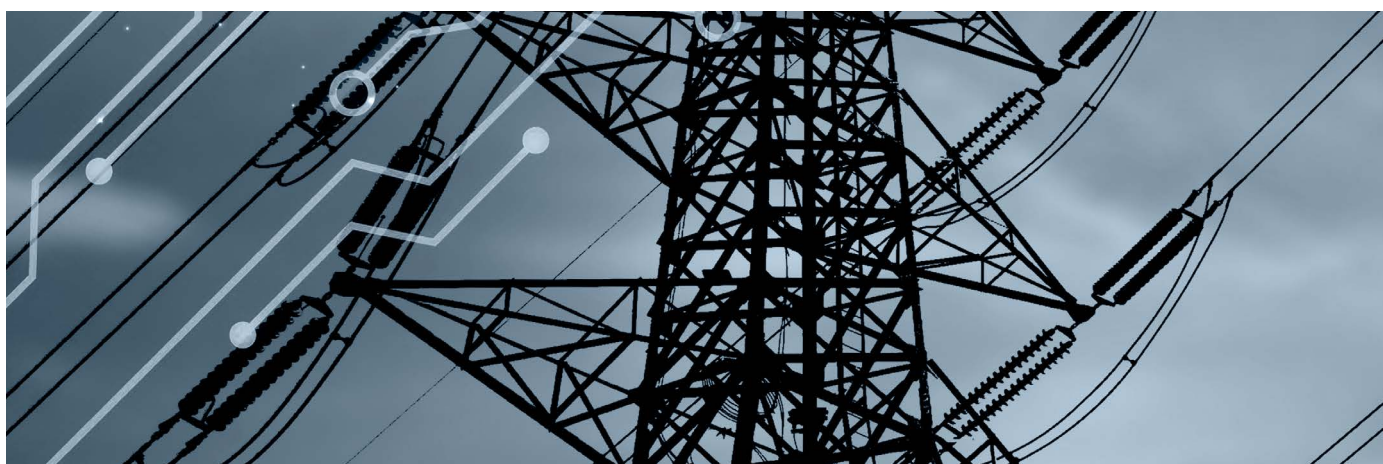
ANEEL realiza o Leilão de Transmissão ANEEL nº 01/2023

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) promoveu, em 30 de junho de 2023, na sede da B3 em São Paulo, o Leilão de Transmissão ANEEL nº 01/2023, que obteve investidores para todos os nove lotes apregoados, com deságio médio de 50,97% em relação ao montante total de Receita Anual Permitida (RAP) inicialmente estabelecido pela ANEEL, no valor de R\$ 2,6 bilhões.

Os vencedores ficarão responsáveis pela construção, operação e manutenção de 6.184 quilômetros de linhas de transmissão e subestações com capacidade de transformação de 400 megavolt-ampères

(MVA). Os empreendimentos arrematados, com prazo de conclusão de 42 a 60 meses, serão implementados nos Estados de Minas Gerais, Bahia, Espírito Santo, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo e Sergipe. A expectativa de investimentos totais, por sua vez, é de R\$ 15,7 bilhões.

A homologação do resultado do leilão pela ANEEL está prevista para o dia 22 de agosto de 2023, enquanto a data agendada para a assinatura dos contratos de concessão dos novos empreendimentos para exploração do serviço público de transmissão está marcada para o dia 29 de setembro de 2023.



05

MME estabelece diretrizes para Leilões de Energia Existente A-1 e A-2

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou, em 19 de junho de 2023, a Portaria Normativa MME nº 66/2023, a partir da qual foram estabelecidas as diretrizes para a realização dos Leilões de Energia Existente A-1 e A-2 agendados para 1º de dezembro de 2023 e proveniente de qualquer fonte energética. Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) na modalidade por quantidade de energia elétrica. Vale observar que ambos os leilões deste ano terão prazo de suprimento de apenas dois anos, com o início de suprimento em janeiro de 2024 para o A-1 e janeiro de 2025 para o A-2.

Seguindo a prática estabelecida nos últimos Leilões de Energia Existente realizados pela ANEEL aplicável a certames de curto e médio prazo, não foram definidos índices de atualização para os Contratos de



06

MME abre Consulta Pública sobre concessões vincendas de distribuição

○ Ministério de Minas e Energia (MME) publicou, em 22 de junho de 2023, a Consulta Pública MME nº 152/2023 (CP nº 152/2023) com o objetivo de colher subsídios para as diretrizes relativas à prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica vincendas entre os anos de 2025 e 2031.

O MME buscará, a partir da renovação do bloco de distribuidoras, adequar o serviço público de distribuição aos novos paradigmas do setor elétrico representados, entre outros, pela digitalização das redes e a expansão da geração distribuída.

Como condicionantes à renovação das concessões vincendas, serão exigidas das concessionárias contrapartidas sociais consistentes em investimentos em programas de eficiência de prédios públicos e em áreas com elevado nível de perdas não técnicas (como furtos de energia); no desenvolvimento econômico e social de populações carentes por ações exclusivas do setor elétrico; na modernização dos sistemas de medição; e em investimentos em painéis solares em cisternas e poços artesianos em comunidades com insegurança hídrica.

O principal debate no âmbito da CP nº 152/2023, porém, estará na eventual reversão de excedentes econômicos no financiamento dessas contrapartidas sociais pelas distribuidoras de energia que, por outro lado, argumentam que não existem excedentes econômicos derivados das concessões, já que os ganhos experimentados pelas empresas são revertidos em prol dos consumidores a partir das revisões tarifárias anuais e periódicas de cada concessão.

A primeira concessão vincenda é a da EDP Espírito Santo, em julho de 2025, e a última é a Energisa Paraíba, em março de 2031. As estimativas são que as concessões vincendas de distribuição representam cerca de 60% de todo o mercado de distribuição nacional.

Agentes interessados em enviar contribuições à CP nº 152/2023 tiveram o prazo até 24 de julho de 2023 para realizá-las.



Este boletim é um informativo produzido pela
equipe de Energia de TozziniFreire Advogados

Sócios responsáveis pelo boletim:



Ana Carolina Calil



Jun Makuta



Karin Yamauti Hatanaka



Leonardo Miranda

Colaboraram para esta edição:

Adriana Ferreira Tavares
Anélio Junqueira Lopes Borges
Enzo Felipe Campolim de Oliveira
Erica Makiyama
Gabriel Pontes Maciel
Guilherme Soares Vila Lima
Letícia Cordeiro Longhi
Marcelo Moreira Maluf Homsi
Pedro Forbes de Queiroz Ferreira
Renan Alves de Almeida

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS

tozzinifreire.com.br

Este material não pode ser reproduzido integralmente
ou parcialmente sem consentimento e autorização
prévios de TozziniFreire Advogados.